

EDITAL Nº 01/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ-
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE DE REFERÊNCIA REGIONAL DO
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Credenciamento Docente de Referência Regional do Curso Técnico em Enfermagem será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo Centro Formador de Recursos Humanos se caracteriza como curso profissionalizante pós-médio com carga horária total de 1800 horas, sendo 1020 horas teóricas, 180 horas práticas e 600 horas de estágio.

Parágrafo único. O Curso Técnico em Enfermagem acontece de forma descentralizada em 20 (vinte) regionais de saúde, em um total de 24 (vinte e quatro) turmas descentralizadas.

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo selecionar 24 (vinte e quatro) docentes de referência regional (01 para cada turma descentralizada) para atuarem no acompanhamento, monitoramento e supervisão das turmas descentralizadas.

Regionais de Saúde	Turma	Nº de alunos
1ªRS - Paranaguá	Paranaguá	33
2ª RS - Metropolitana	Curitiba	34
	Araucária	36
	Campo Largo	28
3ª RS - Ponta Grossa	Ponta Grossa	38
5ª RS - Guarapuava	Guarapuava	24
6ª RS - União da Vitória	União da Vitória	18
7ª RS - Pato Branco	Pato Branco	25
8ª RS - Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	25
9ª RS - Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	33
10ª RS - Cascavel	Cascavel (Turma 1)	26
	Cascavel (Turma 2)	30

Regionais de Saúde	Turma	Nº de alunos
11ª RS - Campo Mourão	Campo Mourão	31
12ª RS - Umuarama	Umuarama	35
13ª RS - Cianorte	Cianorte	21
14ª RS - Paranavaí	Paranavaí	31
15ª RS - Maringá	Maringá (Turma 1)	22
	Maringá (Turma 2)	33
16ª RS - Apucarana	Apucarana	33
17ª RS - Londrina	Cambé	30
18ª RS - Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	15
19ª RS - Jacarezinho	Tomazina	30
20ª RS - Toledo	Guaíra	17
21ª RS - Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	33

Art. 4º. São funções de Docente de Referência Regional:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CFRH), assim como o regulamento e as normas aplicadas à sala de aula, laboratórios e campo de estágio;
- II. Articular o local para a realização das aulas teóricas e práticas;
- III. Ter ciência do plano docente, garantindo a integração entre teoria e prática;
- IV. Estimular o uso da metodologia de ensino-aprendizagem preconizada pelo CFRH;
- V. Solicitar antecipadamente ao professor(a) de cada disciplina o planejamento das aulas, dos espaços e materiais necessários para a execução;
- VI. Prestar apoio nas atividades de ensino, de acordo com o planejamento do trabalho docente;
- VII. Supervisionar as aulas teóricas e os grupos de estágios supervisionados realizando visitas periódicas à sala de aula e ao campo de estágio, conversando com os professores(as) e alunos(as);
- VIII. Orientar, auxiliar e acompanhar professores(as) e alunos(as) nas atividades do curso, quando for necessário;
- IX. Substituir o(a) professor(a) em atividades de sala de aula ou estágios quando este estiver impedido momentaneamente, não havendo tempo hábil para a convocação de um substituto;
- X. Articular campo de estágio com a coordenação de enfermagem e/ou com o responsável pela educação permanente em saúde das instituições de saúde de acordo com as necessidades da disciplina de estágio;
- XI. Realizar a distribuição dos(as) professores(as) e alunos(as) para formar os grupos de estágio e criar os grupos no Sistema Acadêmico;
- XII. Acompanhar a frequência dos alunos em cada disciplina (mínima de 75% nas aulas teóricas e de 100% nos estágios supervisionados) e o aproveitamento (média mínima de 60 para aprovação), dando apoio ao planejamento da recuperação junto ao professor(a) da disciplina, de acordo com as orientações do CFRH, quando necessário;
- XIII. Orientar e acompanhar a alimentação dos diários de classe no Sistema Acadêmico realizada pelos(as) professores(as) das disciplinas teóricas e de estágio, assim como

- a conferência dos mesmos ao término da disciplina, solicitando ao(a) professor(a) da disciplina as devidas correções/modificações, se necessário.
- XIV. Informar a equipe técnica-pedagógica do CFRH para a autorização da consolidação do diário de classe no Sistema Acadêmico, depois de realizadas as correções;
 - XV. Manter atualizado e organizado todos os arquivos relacionados às atividades do curso. Tais arquivos são mantidos com o docente de Referência Regional até o término do curso ou encaminhados ao CFRH conforme orientação;
 - XVI. Manter contato com a referência técnica-pedagógica do CFRH para comunicar ocorrências durante o desenvolvimento do curso, solicitando informações ou esclarecimento de dúvidas quando necessário;
 - XVII. Realizar reuniões técnico-pedagógicas com os professores(as) das disciplinas, bem como participar das reuniões virtuais ou presenciais com a equipe técnica-pedagógica do CFRH, conforme demanda;
 - XVIII. Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do curso acima relacionadas, fora do horário de seu vínculo empregatício atual.

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 7º. A convocação para atuar como Docente de Referência Regional na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de Instrutor, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito a seguir:

Instrutor	Valor da hora trabalhada	Total de horas mês	Valor bruto/mês
	R\$ 40,00	40	R\$ 1.600,00

*Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº7.462/2013.

§ 1º. A previsão de horas trabalhadas pelo(a) Docente de Referência Regional é de 40 horas por mês por período de cinco meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como Docente de Referência Regional.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. O Credenciamento de candidato(a)s Docente de Referência Regional do Curso Técnico em Enfermagem será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá por 15 dias após sua publicação.

Art. 9º. Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico:

<https://forms.navi.ifrn.edu.br/externo/aplicacoes/eyJpdil6ImFTQzN5NjhidXBSRTVPcElcL2N1bCtBPT0iLCJ2YWx1ZSI6Im0rRnVYQU12NFBHcmhpd2k0ZU9OTGc9PSIsIm1hYyI6IjlxZWY1MDI5Y2VkMWQ1MjhjNGZhMTdiYmE5NjU3ZDEwZGYxYWY1M3YzJhODAzNzA2MzVhOTdjMWNiMWU3MDdkN2EifQ==/responder/1>

§ 1º. No momento da inscrição o(a) candidato à Docente de Referência Regional deverá escolher a Regional de Saúde/Turma que deseja atuar, de acordo com o quadro do Art. 3º.

§ 2º. O candidato ao credenciamento deve residir em municípios da mesma Regional de Saúde da turma descentralizada escolhida de modo a tornar viável o desempenho de suas funções conforme o Art.4º.

Art. 10º. Para o credenciamento serão solicitados os seguintes documentos, os quais deverão ser anexados no momento da inscrição:

- I. Identidade Profissional (COREN) (frente e verso);
- II. RG;
- III. Comprovante de Endereço;
- IV. Diploma de Graduação (frente e verso);
- V. Diploma(s) Pós-Graduação: Especialização, Residência, Mestrado e Doutorado (frente e verso);
- VI. Comprovação das experiências profissionais descritas no **Art.11**;
- VII. Comprovação de participação em capacitação pedagógica, ofertada pelo CFRH, conforme descrito no **Art.11**.

§1º. Para efetivação e deferimento **do credenciamento**, os documentos indicados no Art. 10º deste edital deverão ser anexados no respectivo endereço eletrônico disposto **no Art. 9º**.

§2º. Não serão encaminhados à banca examinadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não anexarem a documentação solicitada conforme o Art.10 deste Edital.

§3º. Somente serão homologadas as inscrições com preenchimento completo do formulário eletrônico de credenciamento e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§4º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§5º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 11. O(a)s candidato(a)s deverão atender, para fins de pontuação, aos requisitos específicos para a função, conforme disposto a seguir:

- a. Profissional graduado em Enfermagem, com pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) e com identidade profissional ativa;
- b. Experiência comprovada como Coordenador(a) em curso técnico em enfermagem;
- c. Experiência comprovada como docente de referência do curso Técnico em Enfermagem do CFRH nos últimos dois anos;
- d. Experiência comprovada como professor(a) no curso Técnico em Enfermagem do CFRH nos 2 últimos anos;
- e. Experiência profissional comprovada como Enfermeiro(a) de, no mínimo 2 anos na área de saúde e/ou educação, no serviço e/ou emprego público;
- f. Possuir, no mínimo, duas capacitações pedagógicas, ofertadas pelo CFRH, nos últimos três anos.

DA SELEÇÃO

Art. 12. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, segundo os critérios descritos a seguir:

Crítérios	Pontos Atribuídos
a. Pós-Graduação: Especialização ou Residência na área da saúde ou da educação	0,5 por curso (máximo de 1 ponto)
b. Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	0,5 ponto
c. Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	0,5 ponto
d. Experiência comprovada como Coordenador(a) em curso Técnico em Enfermagem	1
e. Experiência comprovada como docente de referência do curso Técnico em Enfermagem do CFRH nos últimos dois anos	1 ponto para cada ano (máximo 2 pontos)
f. Experiência comprovada como professor(a) no curso Técnico em Enfermagem do CFRH nos 2 últimos anos	1
g. Experiência profissional comprovada como Enfermeiro(a) de, no mínimo 2 anos na área de saúde e/ou educação, no serviço e/ou emprego público	2
h. Comprovação de, no mínimo, duas capacitações pedagógicas, ofertadas pelo CFRH, nos últimos três anos	1 ponto a cada capacitação (máximo 2 pontos)
Total (máximo de pontos)	10

Art. 13. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior de 5 (cinco) pontos**. No resultado final só serão publicados os nomes dos candidatos com escore igual ou acima dessa pontuação.

Art. 14. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior tempo de experiência (anos e meses) comprovado referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior titulação.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 15. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 09 de março de 2021, na aba “Editais”, após às 16h00.

DOS RECURSOS

Art. 16. Os recursos do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp-recursos@sesa.pr.gov.br, nos dias 10 e 11 de março de 2021. Não serão considerados os recursos solicitados por outros meios de comunicação.

DO RESULTADO FINAL

Art. 17. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 12 de março de 2021, na aba “Editais”, após as 16 horas.

DO CALENDÁRIO

Art. 18. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	18/02/2021 a 04/03/2021
Análise dos currículos e documentação	05/03/2021 a 08/03/2021
Resultado Preliminar	09/03/2021
Recursos do resultado preliminar	10/03/2021 a 11/03/2021
Resultado Final	12/03/2021
Convocação	15/03/2021

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 19. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) seguindo a ordem de classificação no dia 15 de março de 2021.

Art. 20. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de até dois dias úteis.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) dentro do prazo estabelecido implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. Ao profissional convocado torna-se obrigatório o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

Art. 21. É imprescindível ao(à) candidato(a) convocado(a) participar de reunião técnico-pedagógica a ser realizada virtualmente ou presencialmente no 1º semestre de 2021 em data a ser definida.

§1º. Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

§1º. Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a equipe técnica-pedagógica do CFRH poderá realizar medidas para suprir o déficit de Docentes de Referência Regional em caráter de urgência, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

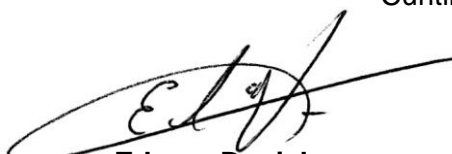
Art. 23. O(a) Docente de Referência Regional convocado, que não realizar as atividades descritas conforme o Art. 4º deste Edital, ou for avaliado como insatisfatório pela equipe técnica-pedagógica do CFRH, poderá ser desligado a qualquer momento.

Art. 24. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-CFRH/SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 26. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2021.



Edevar Daniel
Diretor ESPP-CFRH